

MATRÍCULA
85.957FICHA
1

23

abril

12

Santos,

de

de 20

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 182C, LOCALIZADO NO 18º PAVIMENTO DA TORRE 3 – EDIFÍCIO PORTO DE ILHÉUS, NO “CONDOMÍNIO PORTO CIDADE”, SITUADO À RUA REPÚBLICA DO EQUADOR, Nº 127 – contendo a área privativa de 111,440 m², área comum de 85,048 m², área total de 196,488 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3086%. Confronta, de quem da Rua República do Equador olha para o EDIFÍCIO: **Frente:** com área comum do empreendimento; **Direito:** com área comum do pavimento e com apartamento Final 1; **Esquerdo:** com área comum do empreendimento; **Fundos:** com área comum do empreendimento e com a área comum do pavimento. **Ao apartamento corresponde duas (02) vagas na garagem, localizada no subsolo e no térreo, em locais individuais e indeterminados e que poderão ser utilizadas com auxílio de manobristas. As áreas das vagas de garagem estão incluídas na área comum de cada unidade autônoma.** O condomínio acha-se construído em terreno descrito na Matrícula nº 77.496, onde a especificação condominial foi registrada sob n. 8, nesta data, e a convenção de condomínio registrada sob n. 5.935, livro 3 – Registro Auxiliar.-----

PROPRIETÁRIAS: - 1.) MARIA MÁXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/JMF sob n.º 07.765.212/0001-09, na proporção de 35%; 2.) KANTARURÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.879.361/0001-07, na proporção de 65%, ambas atualmente com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 6º andar, sala 35, Vila Olímpia, São Paulo, Capital – CEP 04547-005, na proporção de 65%.-----

REGISTRO ANTERIOR: R. 1/M. 77.496, de 22/03/2.007, deste Oficial de Registro de Imóveis.-----

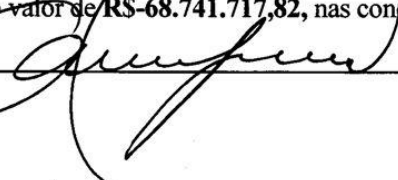


BEL. ARY JOSÉ DE LIMA - OFICIAL
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI - OF. SUBSTITUTO

AV. 1 – 85.957. (ref. ônus/hipoteca) – prenotação nº 275.499

DATA: 23 de abril de 2.012.

Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 101-179956-0-2334, emitida em São Paulo, Capital, aos 30 de junho de 2.010, devidamente registrada sob n. 3, na Matrícula nº 77.496, em 29 de julho de 2.010, o apartamento desta matrícula, e as demais unidades que integram o **CONDOMÍNIO PORTO CIDADE, no total de 324 unidades, acha-se HIPOTECADO em 1º grau** a favor do **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100-Torre Itáusa, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, para garantia do empréstimo concedido no valor de **RS-68.741.717,82**, nas condições constantes da referida Cédula.

AVERBADO POR:  LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI,
oficial substituto.

– (SEGUE NO VERSO) –

MATRÍCULA

85.957

FICHA

1

VERSO

AV. 2 – 85.957. (cancelamento de hipoteca) - Prenotação nº 289.752

DATA:- 13 de agosto de 2.013.

Nos termos do instrumento particular passado na cidade de São Paulo, Capital, aos 14 de dezembro de 2012, procedo esta averbação para constar que o credor **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, autorizou o **CANCELAMENTO** da hipoteca referida na AV. 1, nesta matrícula.

AVERBADO POR:- _____ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente autorizado.**

AV. 03 – 85.957. (cadastro municipal) - Prenotação nº. 294.285

DATA:- 14 de janeiro de 2.014.

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado pela **Prefeitura Municipal de Santos sob nº. 79.073.004.286.-**

AVERBADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES, escrevente autorizado.**

R. 04 – 85.957. (venda e compra)

DATA:- 14 de janeiro de 2.014.

Pela escritura de 29 de novembro de 2.013, lavrada no 1º Tabelião de Notas de Cubatão/SP, livro 195, páginas 353/357, as proprietárias: **1.) MARIA MÁXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** e **2.) KANTARURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** anteriormente qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 283.329,40, a **MARCOS VINICIUS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 50.118.686-4-SSP/SP, CPF/MF nº. 008.241.407-61, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua República do Equador, nº. 127, apto. 182 – Bloco Porto de Ilhéus.- Valor venal – R\$ 318.713,67.-

REGISTRADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES, escrevente autorizado.**

AV. 5 – 85.957. (caução) - Prenotação nº 315.478

DATA:- 13 de maio de 2.016.

Nos termos do instrumento particular de locação datado 29 de março de 2.016, passado em Santos-SP, o proprietário **MARCOS VINICIUS DE SOUZA**, residente e domiciliado em Santos-SP, à Avenida Epitácio Pessoa nº 330, apto. 34-B, Aparecida, CEP 11045-030, qualificado anteriormente, deu em **CAUÇÃO** o imóvel desta matrícula, em razão das obrigações assumidas no contrato acima referido, figurando como locadora **SANTOS & SANTOS HOLDING S/A**, CNPJ nº 21.719.485/0001-48, com sede em São Paulo-SP, à Rua Guararema nº 212, Bosque da Saúde, CEP 04136-030, e como locatária **BERNARDO & BERNARDO USINAGEM LTDA**, CNPJ nº 23.806.676/0001-72, com sede em Santos-SP, à Rua

– (CONTINUA NA FICHA Nº 02) –



MATRÍCULA

85.957

FICHA

2

Santos, 13 de maio de 2016

- (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 85.957) -

Liberdade nº 399, Embaré, CEP 11025-030, locação esta, com prazo de 24 meses, com início a partir de 1 de abril de 2016 e término em data de 31 de março de 2018, com o aluguel fixado no valor de R\$. 45.500,00, com as demais cláusulas e condições constantes do contrato.

AVERBADO POR:- Carmen Tabet Bonini **CARMEN TABET BONINI,**
escrevente autorizada.

R. 06 – 85.957. (citação) - prenotação nº 321.071**DATA: 05 de janeiro de 2.017.**

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 12 de dezembro de 2.016, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Santos, SP, acompanhado da certidão de objeto e pé datada de 13 de dezembro de 2.016, extraído dos autos de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança - Inadimplemento (processo nº 1037768-47.2016.8.26.0562, em que figura como requerente **SANTOS & SANTOS HOLDING S/A** e como citada **BERNARDO E BERNARDO USINAGEM LTDA EPP**, com sede na Avenida Alfredo das neves, 1601, Alemoa, Santos, SP, CNPJ nº 23.806.676/0001-72, procedo este registro, nos termos do artigo 176, I, inciso 21, da Lei 6015/73, para constar a **CITAÇÃO da ré** e eventuais sublocatários ou ocupantes, com prazo de 15 dias para purgação da mora ou contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344, do NCPC.

REGISTRADO POR: FAUSTO LONGO BAPTISTA PEREIRA
NETO, Oficial Substituto.

FICHA

2

MATRÍCULA

85.957